



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de agosto de 1991

LEI Nº 1795/91

EMENTA: Dá denominação a diversas ruas do Parque Residencial Nova Tiúma II, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições e na conformidade com que dispõem a Lei de Organização Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo relacionadas situadas ' no Parque Residencial Nova Tiúma II, passam a ter as seguintes denominações:

A) Rua Odilon Pereira, a rua Projetada no trecho que tem início na ampliação do Distrito Industrial Santos Dumont, que tem frente com a BR-408, Área Verde Comunitária, fundos com as Quadras A,B,C,D,E,F e L do Parque Residencial Nova Tiúma II, terminando com uma Praça e parte do terreno serventia da CHESF uma extensão de 174,00 metros.

B) Rua Renato Batista a Rua Projetada que fica ' entre, Lotes 31 e 32 da Quadra "G", Lotes 31 e 32 da Quadra "H" e Lotes 31 e 32 da Quadra "J", todos do Parque Residencial Nova Tiúma II de um lado, e do outro lado com Praça Pública e Área que mede de 3.196,27m², numa extensão de 101,00 metros.

C) Rua Esdras Gomes da Silva, a rua Projetada ' que tem início entre os Lotes 23 e 24 da Quadra "A", Lotes 1 e 2 da Quadra "G", Lotes 23 e 24 da Quadra "B", Lotes 1 e 2 da Quadra "H", Lotes 21 e 22 da Quadra "C", Lotes 21 e 22 da Quadra "D", Lotes 1 e 2 da Quadra "I", Lotes 14 e 15 da Quadra "K", Lotes 10 e 11 da Quadra "F" e Lotes 1 e 2 da Quadra "L", todos do Parque Residencial Nova Tiúma II, terminando na Rua Odilon Pereira, numa ex -



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

tensão de 150,00 metros.

D) Rua Maria Acioly, a rua Projetada no trecho que tem início na Rua Odilon Pereira, segue-se entre as Quadras "A e B" do Parque Residencial Nova Tiúma II e termina na Rua Esdras Gomes da Silva, do mesmo Parque Residencial Nova Tiúma II, numa extensão de 78,00 metros.

E) Rua Lourival Carneiro Leão, a rua Projetada que tem início na Rua Odilon Pereira, segue-se entre as Quadras "B e C" do Parque Residencial Nova Tiúma II, e termina na Rua Esdras Gomes da Silva, do mesmo Parque Residencial Nova Tiúma II, numa extensão de 78,00 metros

F) Rua Otávio Bernardo de Oliveira, a rua Projetada que tem início as Quadras "C e D" do Parque Residencial Nova Tiúma II e termina na Rua Esdras Gomes da Silva, numa extensão de 72,00 metros.

G) Rua Elvira Assis, a rua Projetada que tem início na Rua Esdras Gomes da Silva, segue-se entre as Quadras "G e H" do Parque Residencial Nova Tiúma II, e termina na Rua Renato Batista, numa extensão de 96,00 metros.

H) Rua Hugo Araújo do Nascimento, a rua Projetada que tem início na Rua Esdras Gomes da Silva, segue-se entre as Quadras H e I do Parque Residencial Nova Tiúma II e termina na Rua Renato Batista, numa extensão de 93,00 metros.

I) Rua Severino Felipe de Lima, a rua Projetada que tem início na Rua Esdras Gomes da Silva, segue-se entre as Quadras "I e J" do Parque Residencial Nova Tiúma II e termina na Rua Renato Batista, numa extensão de 93,00 metros.

J) Rua Severino Chrispim, a rua Projetada que tem início na Rua Odilon Pereira, segue-se entre as Quadras "D e E", "J e K" do Parque Residencial Nova Tiúma II e termina com a Rua Renato Batista e Praça Pública, numa extensão de 155,00 metros.



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

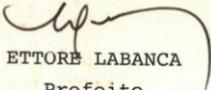
Gabinete do Prefeito

K) Rua Severino Alfredo de Lima, a rua Projetada que tem início na Rua Odilon Pereira, segue-se entre as Quadras "E e F" do Parque Residencial Nova Tiúma II e termina na Rua Esdras ' Gomes da Silva, numa extensão de 48,00 metros.

L) Rua José Pedro dos Santos (DUDA) a rua Proj_e_ tada que tem início na Rua Esdras Gomes da Silva, segue-se entre' as Quadras "K e L" do Parque Residencial Nova Tiúma II, e termina na Praça Pública, numa extensão de 66,00 metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a confecção de placas, bem como a sua posição, correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA

Prefeito